



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

Av. General Carlos Cavalcanti, 4748 - Bairro Uvaranas - CEP 84030-900 - Ponta Grossa - PR - <https://uepg.br>

EDITAL PROGRAD-DIAC - Nº 2024.504

MANUAL PARFOR 2024

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) e a Coordenação Institucional do Programa Nacional de Fomento à Equidade na Formação de Professores(as) da Educação Básica (PARFOR EQUIDADE) da Universidade Estadual de Ponta Grossa (UEPG), no uso de suas atribuições, por meio da Diretoria Acadêmica, tornam público o presente Edital contendo as normas do Processo Seletivo para o ingresso na turma de 2024 para o Curso de Licenciatura em Educação Especial Inclusiva, na modalidade presencial, no Campus da UEPG:

1. DAS VAGAS

1.1 DO CURSO, TURNO E DAS VAGAS DISPONÍVEIS NO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA			
CURSO PRESENCIAL	TURNO	VAGAS	CAMPUS
Licenciatura em Educação Especial Inclusiva	Noturno	30	Uvaranas

2. DOS PRÉ-REQUISITOS

2.1 As vagas acima citadas estão abertas aos(às) candidatos(as) que atendam as seguintes premissas elencadas abaixo:

2.2 Sejam Professores(as), ou Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) da Rede Pública, Filantrópica ou Privada que,

2.2.2 Não possuam Graduação em Educação Especial.

2.2.3 Tenham concluído o Ensino Médio.

2.2.4 Possuam currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/> com todas as informações referentes à sua formação acadêmica e sua atuação profissional.

2.3 Candidatos(as) com Ensino Médio concluído.

2.4 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância aos pré-requisitos presentes no item 2.

3. DA DOCUMENTAÇÃO DIGITALIZADA (PDF, PNG, JPG)

3.1 Para os(as) Professores(as), ou Profissionais de apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) da Rede Pública ou Privada que atuem no Atendimento Educacional Especializado – AEE relativo à Educação Especial Inclusiva, em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado.

3.1.1 DOCUMENTOS PESSOAIS (PDF, PNG, JPG)

A) DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (frente e verso do documento digitalizado) contendo os números de R.G. e C.P.F. Podendo para este fim, ser anexado a Cédula de Identidade expedida por órgão oficial ou C.T.P.S (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou C.N.H.(Carteira Nacional de Habilitação) com foto, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou ainda o Passaporte, Visto Humanitário ou Visto de Refugiado, tais como cópia da solicitação de refúgio no Ministério da Justiça ou na Polícia Federal ou atestado reconhecido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), do Ministério das Relações Exteriores.

B) Redação (Carta de Apresentação) datada e assinada. com no mínimo de 10(dez) linhas e máximo de 15(quinze) linhas, as orientações afetas a Redação (Carta de Apresentação) está no ANEXO I disponível na [Página Oficial da PROGRAD](#).

C) Para os(as) Candidatos(as) que se autodeclarem Negros(as) anexar documento ANEXO II disponível na [Página Oficial da PROGRAD](#).

D) Para os(as) Candidatos(as) que se autodeclararem PcD anexar documento ANEXO III na [Página Oficial da PROGRAD](#) e Laudo Médico atualizado.

3.1.2 DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE (PDF, PNG, JPG)

A) HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO DIGITALIZADO que comprove a Conclusão do Ensino Médio: 1º, 2º e 3º séries ou antigo Segundo Grau.

A.1 Para os casos em que houve conclusão do Ensino Médio em Instituição de Ensino localizada fora do território nacional, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar documentação em conformidade com as legislações Estaduais e Federais vigentes (para maiores detalhes e informações, consulte um **dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná**).

3.1.3 DOCUMENTOS DE FORMAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL (PDF)

A) Currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/> com todas as informações referentes à sua formação acadêmica e sua atuação profissional.

B) Declaração emitida pela Secretaria Municipal de Educação ou Núcleo Regional de Educação ou Direção da Escola em que atua que comprove sua vinculação como professor(a) da Rede Pública ou Privada e/ou atividades relativas à Educação Especial Inclusiva.

3.2 Para os(as) Candidatos(as) com o Ensino Médio concluído.

3.2.1 DOCUMENTOS PESSOAIS (PDF, PNG, JPG)

A) DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO (frente e verso do documento digitalizado) contendo os números de R.G. e C.P.F. Podendo para este fim, ser anexado a Cédula de Identidade expedida por órgão oficial ou C.T.P.S (Carteira de Trabalho e Previdência Social), ou C.N.H.(Carteira Nacional de Habilitação) com foto, ou Cédula de Identidade de Estrangeiro, ou ainda o Passaporte, Visto Humanitário ou Visto de Refugiado, tais como cópia da solicitação de refúgio no Ministério da Justiça ou na Polícia Federal ou atestado reconhecido pelo Comitê Nacional de Refugiados (CONARE), do Ministério das Relações Exteriores.

B) Redação (Carta de Apresentação) datada e assinada, com no mínimo de 10(dez) linhas e máximo de 15(quinze) linhas, as orientações afetas a Redação (Carta de Apresentação) está no ANEXO I disponível na [Página Oficial da PROGRAD](#).

C) Para os(as) Candidatos(as) que se autodeclarem Negros(as) anexar documento ANEXO II disponível na [Página Oficial da PROGRAD](#).

D) Para os(as) Candidatos(as) que se autodeclararem PcD anexar documento ANEXO III na [Página Oficial da PROGRAD](#) e Laudo Médico atualizado.

3.2.2 DOCUMENTOS DE ESCOLARIDADE (PDF, PNG, JPG)

A) HISTÓRICO ESCOLAR COMPLETO DIGITALIZADO que comprove a Conclusão do Ensino Médio: 1º, 2º e 3º séries ou antigo Segundo Grau.

A.1) Para aqueles(as) que estejam concorrendo na condição de Instituição Privada de Ensino desde que na qualidade de bolsista, além do Histórico Escolar do Ensino Médio, é necessário anexar documento/declaração de que foi bolsista.

OBS 1. Para os casos em que houve conclusão do Ensino Médio em Instituição de Ensino localizada fora do território nacional, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar documentação em conformidade com as legislações Estaduais e Federais vigentes (para maiores detalhes e informações, consulte um dos Núcleos Regionais de Educação do Paraná).

3.2.3 DOCUMENTOS DE FORMAÇÃO E ATUAÇÃO PROFISSIONAL (PDF)

A) Currículo cadastrado na Plataforma Freire, disponível em <https://freire.capes.gov.br/portal/> com todas as informações referentes à sua formação acadêmica e sua atuação profissional.

3.3.4 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância referentes às documentações necessárias presentes no item 3.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período compreendido a partir das 10:00 horas do dia 18 de julho às 17:00 horas do dia 22 de julho de 2024 (horário oficial de Brasília), devendo o(a) candidato(a) interessado(a) obrigatoriamente cumprir na totalidade os passos indicados abaixo:

4.1.1 Acessar a página da UEPG, clicando em Ingressar na UEPG, item Graduação, item PARFOR.

4.1.2 Os(As) interessados(as) que cumpram os pré-requisitos previstos neste Edital, deverão efetuar o preenchimento integral do Formulário de Vagas para o Curso de Licenciatura em Educação Especial – PARFOR EQUIDADE, por meio do *Google Forms*, a ser disponibilizado através de *link* específico na página da PROGRAD, onde deverão logar-se por meio do *Gmail*.

a) Caso o(a) interessado(a) não tenha uma conta no *Gmail*, basta criá-la.

4.1.3 O(A) candidato(a) deverá preencher corretamente todos os campos solicitados e enviar toda a documentação necessária afeta a forma ingresso escolhida no ato da inscrição.

4.1.4 Ao finalizar o preenchimento do formulário citado acima, o(a) candidato(a) deverá salvar o mesmo em sua totalidade no formato PDF, como comprovante da inscrição.

4.2 A inscrição deve ser efetuada de forma integral, anexando todos os documentos necessários para o seu tipo de ingresso, não sendo permitido a complementação de tais documentos fora dos prazos e meios estipulados.

4.2.1 Não será aceita em nenhuma hipótese e em qualquer tempo a entrega de documentos de maneira presencial.

4.3 Em nenhuma hipótese, e em nenhum momento serão fornecidas informações por quaisquer outros meios senão os citados acima.

4.4 Os(As) candidatos(as) poderão inscrever-se uma única vez, em (1) uma única vaga ofertada conforme item 1 deste edital.

4.5 Cabe ao(à) candidato(a) aguardar e acompanhar a publicação dos editais contendo os resultados de classificação e matrícula e seguir todas as orientações neles contidas.

4.6 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não atenção aos prazos citados no item 4, bem como, do preenchimento incorreto ou incompleto dos dados e documentos solicitados.

5. DOS INDEFERIMENTOS

5.1 Serão indeferidos os processos dos(as) candidatos(as) inscritos(as) que incorrerem nas seguintes situações descritas abaixo.

5.1.1 Com falta de documentos e/ou documentos incompletos, ou ainda ilegíveis.

5.1.2 Não comprovem documentalmente nos meios e prazos propostos neste Manual a categoria escolhida no ato de sua inscrição.

5.1.3 De qualquer candidato(a) inscrito(a) que não cumpra as determinações e orientações do presente Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

6.1 O não cumprimento na íntegra dos itens 2, 3, 4 e 5 do presente edital, ou ainda falta de documentação, documentação ilegível, preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição *online*, inviabiliza a inscrição, acarretando o automático indeferimento.

6.2 Respeitado os critérios supracitados, serão classificados(as):

6.2.1 Inicialmente, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Professores(as) da Rede Pública da Educação Básica que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado, que já exerçam atividades relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.2 Num segundo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Professores(as) da Rede Pública da Educação Básica que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado, que já exerçam atividades relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em Educação Especial, mas com outra graduação.

6.2.3 Num terceiro momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Professores(as) de Instituições Filantrópicas da Educação Básica que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado, que já exerçam atividades relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.4 Num quarto momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) oriundos de Instituições Filantrópicas da Educação Básica que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado, que já exerçam atividades relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em Educação Especial, mas com outra graduação.

6.2.5 Num quinto momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Professores(as) da Rede Privada da Educação Básica que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado, que já exerçam atividades relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.6 Num sexto momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Professores(as) da Rede Privada da Educação Básica que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado, que já exerçam atividades relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em Educação Especial, mas com outra graduação.

6.2.7 Num sétimo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Professores(as) da Rede Pública da Educação Básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE, nem nas escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.8 Num oitavo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Professores(as) da Rede Pública da Educação Básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE, nem nas Escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial, mas com outra graduação.

6.2.9 Num nono momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Professores(as) de Instituições Filantrópicas da Educação Básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE, nem nas Escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.10 Num décimo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Professores(as) oriundos de Instituições Filantrópicas da Educação Básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE, nem nas Escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial, mas com outra graduação.

6.2.11 Num décimo primeiro momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Professores(as) da Rede Privada da Educação Básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE, nem nas Escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.12 Num décimo segundo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Professores(as) da Rede Privada da Educação Básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE, nem nas Escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial, mas com outra graduação.

6.2.13 Num décimo terceiro momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) da Rede Pública da Educação Básica que atual no Atendimento Educacional Especializado - AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimentos Especializado, que já exerçam atividades relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.14 Num décimo quarto momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) da Rede Pública da educação básica que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e

Centros de Atendimento Especializado, que já exerçam atividade relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em educação especial mas, como outra graduação.

6.2.15 Num décimo quinto momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) oriundos de Instituições Filantrópicas da Educação Básica que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado, que já exerçam atividades relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.16 Num décimo sexto momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) oriundos de Instituições Filantrópicas da Educação Básica que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado, que já exerçam atividades relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em Educação Especial, mas com outra graduação.

6.2.17 Num décimo sétimo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) da Rede Privada da Educação Básica que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado, que já exerçam atividade relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.18 Num décimo oitavo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) da Rede Privada da Educação Básica que atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, Escolas de Educação Especial e Centros de Atendimento Especializado, que já exerçam atividade relativas a Educação Especial Inclusiva, sem possuir graduação em Educação Especial mas, com outra graduação.

6.2.19 Num décimo nono momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) da Rede Pública da Educação Básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE nem nas Escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.20 Num vigésimo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) da Rede Pública da Educação Básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE nem nas Escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial, mas com outra graduação.

6.2.21 Num vigésimo primeiro momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) que atuam em Instituições Filantrópicas da Educação Básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE nem nas Escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.22 Num vigésimo segundo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) que atuam em Instituições Filantrópicas da educação básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, nem nas Escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial mas com outra graduação.

6.2.23 Num vigésimo terceiro momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) da Rede Privada da Educação Básica da Educação Básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE nem nas Escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial ou outra graduação.

6.2.24 Num vigésimo quarto momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) como Profissionais de Apoio (Tutores(as), Assistentes de Inclusão ou outra terminologia afeta) da Rede Privada da Educação Básica que não atuam no Atendimento Educacional Especializado – AEE em Escolas Regulares, nem nas Escolas de Educação Especial ou Centros de Atendimento Especializado, sem possuir graduação em Educação Especial mas com outra graduação.

6.2.25. Num vigésimo quinto momento, candidatos(as) inscritos(as) , que possuem graduação em Licenciatura mas não atuam na Educação Básica.

6.2.26. Num vigésimo sexto momento, candidatos(as) inscritos(as), que possuem graduação em qualquer área mas não atuam na Educação Básica.

6.3 Finalmente, os(as) candidatos(as) inscritos(as) com Ensino Médio Concluído, obedecendo os seguintes critérios:

6.3.1 Num vigésimo sétimo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) com Formação de Docentes e/ou Magistério Integrado ao Ensino Médio oriundos(as) de Escola Pública, pelo melhor desempenho, constituído de média geral nas disciplinas constantes na última série do Ensino Médio.

6.3.2 Num vigésimo oitavo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) com Formação de Docentes e/ou Magistério Integrado ao Ensino Médio oriundos(as) de Escola Filantrópica, pelo melhor desempenho, constituído de média geral nas disciplinas constantes na última série do Ensino Médio.

6.3.3 Num vigésimo nono momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) com Formação de Docentes e/ou Magistério Integrado ao Ensino Médio bolsistas oriundos(as) de Escola Privada, pelo melhor desempenho, constituído de média geral nas disciplinas constantes na última série do Ensino Médio.

6.3.4 Num trigésimo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) com Formação de Docentes e/ou Magistério Integrado ao Ensino Médio oriundos(as) de Escola Privada, pelo melhor desempenho, constituído de média geral nas disciplinas constantes na última série do Ensino Médio.

6.3.5 Num trigésimo primeiro momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) com Ensino Médio regular oriundos(as) de Escola Pública, pelo melhor desempenho, constituído de média geral nas disciplinas constantes na última série do Ensino Médio.

6.3.6 Num trigésimo segundo momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) com Ensino Médio regular oriundos(as) de Escola Filantrópica, pelo melhor desempenho, constituído de média geral nas disciplinas constantes na última série do Ensino Médio.

6.3.7 Num trigésimo terceiro momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) com Ensino Médio regular oriundos(as) de Escola Privada, com bolsa, pelo melhor desempenho, constituído de média geral nas disciplinas constantes na última série do Ensino Médio.

6.3.8 Num trigésimo quarto momento, os(as) candidatos(as) inscritos(as) com Ensino Médio regular oriundos(as) de Escola Privada, pelo melhor desempenho, constituído de média geral nas disciplinas constantes na última série do Ensino Médio.

6.4 Nos casos de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

A) Maior tempo atuação/experiência profissional (Professores(as) e Profissionais de apoio) ou maior média do Histórico do terceiro ano do E.M. (candidatos com Ensino Médio concluído).

B) Maior idade.

7. DO RESULTADO FINAL E DA MATRÍCULA

7.1 O resultado contendo a classificação será divulgado no dia 02 de agosto de 2024, através de Edital, especificando quais candidatos(as) foram/serão matriculados(as), respeitando-se as vagas previstas no item 1, na mesma página do *site* oficial da PROGRAD em que foram disponibilizadas as inscrições para as VAGAS para o Curso de licenciatura em Educação Especial Inclusiva/ 2024.

7.2 Cabe ao(à) candidato(a) classificado(a) aguardar e acompanhar a publicação dos editais contendo os resultados de classificação e matrícula e seguir todas as orientações nele contidas.

7.3 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância do item 7.

8. DAS ATRIBUIÇÕES

8.1 DA DIVISÃO DE MATRÍCULA (DIVMP) - DIRETORIA ACADÊMICA (PROGRAD)

8.1.1 Organizar e estabelecer os procedimentos de inscrições.

8.1.2 Cumprir e fazer cumprir as normatizações do presente Edital.

8.1.3 Receber conforme as especificações dos itens 1,2,3,4 e 5 as inscrições dos(as) candidatos(as).

8.1.4 Efetuar a análise documental, respeitando-se os períodos, meio de inscrição, observando se foram anexados todos os documentos, bem como se o(a) candidato(a) inscrito(a) possui os Pré-Requisitos elencados no item 2, podendo como consequência:

A) Deferir os processos.

B) Indeferir e arquivar os processos.

OBS 1. A PROGRAD reserva-se ao direito de conferir a documentação dentro do número de vagas disponíveis para curso e turno, respeitando-se os critérios de classificação e desempate disposto no item 6.

8.1.5 Publicar o Edital de Resultado Final no *site* oficial da PROGRAD.

8.2 DA COORDENAÇÃO PARFOR-EQUIDADE E DA COORDENAÇÃO DE CURSO

8.2.1 Coordenar e acompanhar o processo seletivo dos(as) estudantes, observando os requisitos para participação.

8.2.2 Após a Publicação do Resultado Final, realizar a recepção, acolhida e o acompanhamento pedagógico dos(as) novos(as) ingressantes, bem como prestar informações pertinentes sobre o Programa PARFOR-EQUIDADE.

8.2.3 Planejar, coordenar e realizar as ações administrativas e pedagógicas pertinentes à organização e funcionamento do curso, respeitando-se os componentes curriculares e demais normas institucionais.

8.2.4 Realizar o(s) aproveitamento(s) de disciplinas, se for o caso.

8.3 DO(A) CANDIDATO(A)

8.3.1 Ler e cumprir todos os itens do presente Edital.

8.3.2 Anexar os documentos digitalizados solicitados em conformidade com o presente Edital.

8.3.3 Ficar atento à publicação dos resultados nas datas estipuladas e inteirar-se dos demais procedimentos em caso de aprovação dentro do número de vagas.

8.3.4 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância do item 8.

9. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/HORÁRIO	ÓRGÃO/LOCAL
Inscrições	18/07/2024 a 22/07/2024	<i>Link</i> específico na página oficial da PROGRAD
Recursos	23/07/2024	Protocolo Digital SEI da UEPG
Análise dos documentos*	até 30/07/2024	Divisão de Matrícula Diretoria Acadêmica
Edital de Resultado Final	até 02/07/2024	Página Oficial da PROGRAD
Recursos	03/07/2024	Protocolo Digital SEI da UEPG

9.2 *A PROGRAD reserva-se ao direito de conferir a documentação dentro do número de vagas disponíveis para curso e turno, respeitando-se os critérios de classificação e desempate disposto no item 6.

9.3 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância do item 9.

10. DOS RECURSOS

10.1 Somente serão analisados recursos afetos a cada etapa, enviados via Protocolo Digital SEI da UEPG nas datas especificadas no item 9, contendo toda a documentação exigida neste Edital.

10.2 Recursos intempestivos não serão analisados e serão indeferidos automaticamente.

10.3 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância do item 10.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A participação no presente processo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

11.2 O(A) candidato(a) é responsável pelos transtornos decorrentes da não observância das datas e demais orientações previstas neste edital e demais editais específicos.

11.3 A UEPG não se responsabiliza por eventuais intempéries de origem alheia à Instituição, queda súbita de energia problemas de conexão com a internet, por situações que envolvam problemas de ordem técnica em computadores e equipamentos utilizados pelos(as) candidatos(as), falhas de comunicação congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, digitalizações inadequadas, erros de digitação ou *emails* incorretos, recebimento de arquivos em qualquer etapa do deste processo.

11.4 A UEPG entende e declara que toda divulgação pela imprensa, e outros veículos de informação, são somente meios auxiliares para os(as) interessados(as), não reconhecendo nessas divulgações qualquer caráter oficial, nem na ausência de divulgação, qualquer omissão ou irregularidade de sua parte. Considera oficial e válida, para todos os efeitos, somente os editais e as relações de classificados(as) para Registro Acadêmico e Matrícula publicados no *site* oficial da Instituição.

11.5 A UEPG não se compromete a avisar pessoalmente os(as) candidatos(as) classificados(as) para Registro Acadêmico e Matrícula, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) ou de seu representante, o acompanhamento das publicações dos editais de convocação.

11.6 Candidatos(as) que possuam 2 (duas) matrículas simultâneas em instituições públicas de ensino superior, situação vedada conforme Lei Federal específica, após detectada tal irregularidade terão sua matrícula cancelada nos termos da Lei Federal nº 12.089 de 11 de novembro de 2009.

11.7 As aulas para o ano letivo de 2024 ocorrerão presencialmente, salvo decisão em sentido contrário dos Conselhos Universitários da UEPG e/ou Comissão instituída para esse fim.

11.8. Os(as) candidatos(as) que não obtiverem classificação não poderão ser convocados(as) em decorrência de desistência de curso por parte de candidato(a) classificado(a), em razão de não haver tempo hábil no calendário acadêmico.

11.9 O(A) candidato(a) é responsável por quaisquer ônus e eventuais transtornos decorrentes da não observância do item 11.

Ponta Grossa, 19 de junho de 2024.

Registre-se, divulgue-se e archive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel A. de Freitas Jr., Pró-reitor de Graduação**, em 19/06/2024, às 10:47, conforme Resolução UEPG CA 114/2018 e art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.uepg.br/autenticidade> informando o código verificador **2023003** e o código CRC **563468F1**.